



Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e, dá outras providências”.

Considerando, que o município possui capacidade restrita de acesso à linhas de crédito com condições financeiras favoráveis ao menor impacto nas contas municipais;

Considerando, que é uma latente necessidade do município desenvolver políticas que possam melhorar o atendimento a população;

Considerando, a capacidade de endividamento do município;

Considerando, as capacidades e oportunidades originadas a partir de linhas de crédito;

Considerando, que a instituição intermediadora, é um órgão público e realizará a gestão conjunta dos recursos;

Considerando, as melhorias diretas e indiretas que poderão ser desenvolvidas a partir do financiamento em questão;

Considerando, que o financiamento, tem prazo de pagamento de até 10 anos;

Considerando, que há **previsão** de aplicação dos recursos em empreendimentos de infraestrutura de drenagem, pavimentação e calçadas em vias urbanas na sede do Município (Vila São José e Jardim Nova República, Vila Unida, Jardim Maria Luiza), Distrito de Nossa Senhora da Penha e Distrito de Ouro Verde do Piquiri, Revitalização do Estádio Municipal, troca da cobertura das escolas municipais e Reforma da Base da Defesa Civil.

A celeridade no andamento do financiamento tem como pano de fundo, a necessidade de ser finalizado ainda no presente exercício, sendo uma solicitação do agente financiador.

É de extrema importância o presente projeto de lei, uma vez que o objeto principal se faz necessário, principalmente para melhoria de infraestrutura e melhora da qualidade de vida dos munícipes.



Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 -- Centro -- Fone: (45)3242-8800 -- Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 -- CEP 85420-000 -- Corbélia -- PR

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 12 de maio de 2023, 62º da Emancipação Política.


GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Prefeito do Município de Corbélia



Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

PROJETO DE LEI

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 197/2023
Data: 15/05/2023 - Horário: 17:31
Legislativo - PLO 11/2023

Lucas S.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Corbélia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), Modalidade Apoio Financeiro – Aporte, destinados à AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E OBRAS EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se refere o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.



Prefeitura do Município de Corbélia

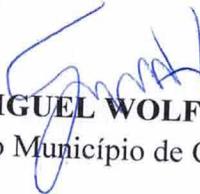
Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 12 de maio de 2023, 62º da Emancipação Política.


GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Prefeito do Município de Corbélia